

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro
CNPJ: 13.795.786/0001-22

LEI Nº 883/2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, o Sr. Ivan Silva Cedraz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2014, de acordo com a seguinte tabela:

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA A	REFERÊNCIA B	REFERÊNCIA C	REFERÊNCIA D
Prof. Nível I	RS 848,68	RS 908,10	RS 967,50	RS 1.026,91
Prof. Nível II	RS 1.016,30	RS 1.087,44	RS 1.158,59	RS 1.229,72
Prof. Nível III	RS 1.128,09	RS 1.207,70	RS 1.286,02	RS 1.364,99
Prof. Nível IV e Pedagogo	RS 1.328,90	RS 1.421,91	RS 1.514,94	RS 1.607,96

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PIRITIBA-BA, 28 de abril de 2014.

IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

Alameda Sampaio, 06, Centro
Piritiba - BA
Fone (74) 3628-2153